

Parecer Técnico Nº 001/2023 Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira

Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto SAMAE - Jussara



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Luiz Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR - Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

www.consorciocispar.com.br



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2.	ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO	4
3.	TARIFA VIGENTE	4
4.	DESPESAS	5
5.	DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO	5
5.1	Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI	5
5.2	Resultado da CI	7
6.	TARIFA PROPOSTA	8
7.	CONCLUSÃO	10



1 OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo da atualização monetária em relação às tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos cobrados pelo SAMAE de Jussara. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAR.

2. ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu por meio de Nota Técnica emitida pelo ORCISPAR em agosto de 2021, sendo que esse reajuste foi de 11,44% referente ao percentual acumulado do IPCA de abril de 2019 a junho de 2021. Dessa forma, para fazer as análises e para encontrar o índice resultante da Cesta de Índices – CI, foi utilizado o período de julho de 2021 a novembro de 2022.

3. TARIFA VIGENTE

A tabela a seguir demonstra a tarifa vigente de água e esgoto, anexo no Decreto n° 5.824/202.

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³					
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³	Valor Excedente por m³	Percentual Esgoto	
Até 10	mínimo	24,24	-	60%	
De 11 até 15	m³	24,24	4,66	60%	
De 16 até 30	m³	47,54	5,66	60%	
De 31 até 50	m³	132,44	7,14	60%	
Acima de 51	m³	275,24	8,91	60%	

TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M³						
Faixa de Consumo	Percentual Esgoto					
Até 10	mínimo	24,24	-	60%		
Acima de 10	m³	24,24	6,34	60%		



	TARIFA PODERES PÚBLICOS R\$/M³						
Faixa de Consumo Unidade Comercial/Industrial R\$ m³ Valor Excedente por m³ I					Percentual Esgoto		
	Até 10	mínimo	59,84	-	60%		
	Acima de 10	m³	59,84	6,34	60%		

4. DESPESAS

Ao analisar as despesas médias, foi constatado que as outras despesas correntes equivaleram, na média, ao valor de R\$ 141.046,32, representando 62% das despesas totais. As despesas correntes estão classificadas em pessoal e encargos socais, no valor médio de R\$ 54.114,26 (representando 24%), e aplicações, no valor médio de R\$ 30.861,50 (representando 14%), das despesas totais, conforme a tabela a seguir.

Tabela 4: Média das despesas no período

DESPESAS	VA	ALOR MÉDIO	%
Pessoal e encargos sociais	R\$	54.114,26	24%
Vencimentos e vantagens - Pessoal Civil	R\$	50.341,24	22%
Obrigações Patronais	R\$	3.773,02	2%
Outras Despesas Correntes	R\$	141.046,32	62%
Aplicações	R\$	30.861,50	14%
TOTAL	R\$	226.022,08	100%

5. DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

5.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, este órgão regulador realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior



à aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \tag{1}$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos:

CA: Custos Administrativos; FO: Folha de Pagamento MT: Material de Consumo EE: Energia Elétrica.



CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100

(2)

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;

CA: Custos Administrativos; MT: Material de Consumo;

EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;

FO: Folha de Pagamento;

EE: Energia Elétrica;

OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j: Período presente

j-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

j+1= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 -Resultado da CI

A tabela a seguir demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 17 meses (jul/2021 a nov/2022), o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 25,61% em relação ao total do custo incorrido, os custos com energia elétrica não foram identificados nos balancetes enviados, as despesas com material de consumo, 13,60%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente, representam 50,49% do montante total e despesas com obras e instalações, 10,30%. O índice da cesta de índice encontrado para reajustar as tarifas de água, de esgoto e dos outros preços públicos foi no montante de 11%.



Tabela 5: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado				
Índice	Fonte			
IPCA	10,96%	IBGE		
INPC	10,94%	IBGE		
IRT	4,90%			
INCC	12,96%	FGV		
IGP-M	7,15%	FGV		

Cesta de índice para Reajuste Tarifário						
Despesas	Valor médio	custo operacional incorrido	Peso do bloco (%)			
Pessoal e Encargos						
(INPC)	R\$	57.887,28	25,61%			
Energia Elétrica (IRT)	0		0,00%			
Material de Consumo						
(IGP-M)	R\$	30.740,40	13,60%			
Custo Administrativo						
+Equip. e Mat.						
Permanete(IPCA)	R\$	114.114,90	50,49%			
Obras e Instalações						
(INCC)	R\$	23.279,50	10,30%			
Total	R\$	226.022,08	100,00%			
Cesta de índic	Cesta de índice para reajuste tarifário					

6. TARIFA PROPOSTA

A tabela a seguir demonstra a tarifa proposta de água e esgoto com base no estudo realizado.

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³						
Faixa de Consumo	Percentual Esgoto					
Até 10	mínimo	26,91	-	60%		
De 11 até 15	m³	26,91	5,17	60%		
De 16 até 30	m³	52,77	6,28	60%		
De 31 até 50	m³	147,01	7,92	60%		
Acima de 51	m³	305,52	8,73	60%		



TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M³						
Faixa de Consumo Unidade Comercial/Industrial R\$ Valor Excedente por m³ Percentual Esgo						
Até 10	mínimo	26,91	-	60%		
Acima de 10	m³	26,91	7,04	60%		

TARIFA PODERES PÚBLICOS R\$/M³					
Faixa de Consumo Unidade Comercial/Industrial R\$ Valor Excedente por m³ Percentual Esg					
Até 10	mínimo	66,42	-	60%	
Acima de 10	m³	66,42	7,04	60%	

7. CONCLUSÃO

Dessa forma, com base na solicitação do SAMAE de Jussara, e considerando o cálculo do índice da "cesta de índices" encontrado por meio das análises feitas nesta nota técnica, e considerando a Resolução nº 038, de 2022, o índice inflacionário encontrado é o de 11% (onze inteiros) sendo este utilizado para a atualização inflacionária das tarifas de água, esgoto e dos outros preços públicos.

Maringá, 16 de janeiro de 2023.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia
Economista

Jefferson Lauer Valendorf
Contador
ORCISPAR

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador-Geral

ORCISPAR